



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EXCLUSIVIDADE PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG, com endereço na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro – Santa Helena de Minas/MG, CNPJ 01.613.395/0001-60, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n.º. 001/2014 de 02 de janeiro de 2014, com subsídio da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O pregão será realizado pela Pregoeira Cíntia Pereira dos Santos, e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º. 023/2017 de 02 de janeiro de 2017, respectivamente.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, no Decreto Municipal n.º. 001/2014 de 02 de janeiro de 2014, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL DE ENTREGA, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Local de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS/MG

a) Data limite de credenciamento e entrega dos envelopes: 28/04/2017

b) Horário de credenciamento: 08:00 hs às 08:10 hs.

Local de realização do certame:

a) Data de realização do certame: 28/04/ 2017

b) Início da Sessão: 08:00 hs.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será no Setor de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, situada na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, CEP.: 39.874-000, no Município de Santa Helena de Minas/MG, o qual será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços Gráficos em geral, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

II – ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Administração,

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 7h (sete horas) às 13h (treze horas), de segundas às sextas-feiras, na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, Santa Helena de Minas/MG, e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal, bem como através do site: [www.http://santahelenademinas.mg.gov.br](http://santahelenademinas.mg.gov.br)

3.2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de fax, telefone sob os números: (33) 3626-9000, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 - Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os micro empreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

4.3 - Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de exclusividade para a disputa por itens entre MPE. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I – Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006.

4.3.1 - Não havendo um mínimo de 03 (três) competidores enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e, caso a exclusividade não seja vantajosa ou resulte em prejuízo para ao município, não será aplicado o disposto no item 4.3, nos termos do art. 49, II e III, da Lei Complementar 123/2006.

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Santa Helena de Minas/MG;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

d) Pessoas jurídicas das quais participem, sejam a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Santa Helena de Minas/MG;

e) Servidores do Município de Santa Helena de Minas/MG.

V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “01” - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS/MG
ATT. PREGOEIRA OFICIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS/MG
ATT. PREGOEIRA OFICIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017 MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

5.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente identificada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4 – A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diversos, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;

6.1.2 – Número do Pregão;

6.1.3 – Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do MENOR PREÇO POR ITEM em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

6.1.4 – Preço unitário e total, do serviço prestado, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.1.6 – A proposta deverá referir-se à integralidade do MENOR PREÇO POR ITEM do objeto cotado.

6.2 – A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4-Deverá apresentar proposta digitada em mídia (pen-drive ou CD) conforme planilha anexa ao edital

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

7.1.1 – PESSOA JURÍDICA

7.1.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1.2 – Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 7.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.1.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III) ao Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs. 1 e 2.

IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

9.2.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

9.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta de Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e INSS. Nos termos do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014, Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.3.4 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.3.5 - Prova de regularidade fiscal relativa ao FGTS;

9.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011, a ser emitida gratuita e eletronicamente, através do site <http://www.tst.jus.br>.

9.3.7 – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante em pleno vigor.

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes.

9.5 – REGULARIDADE TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

9.5.1 – COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.6.2 - A Microempresa–ME e Empresa de Pequeno Porte–EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura para regularização da documentação.

9.6.2.2 - A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira Oficial.

9.6.2.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

10.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

10.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

10.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.8 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.9 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

10.11 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.12 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

10.15.1 – substituição e apresentação de documentos, ou

10.15.2 – verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.16 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – A prestação dos serviços, objeto da licitação, será no exercício de 2017 a contar da data da assinatura do contrato.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

13.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal requisitante, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.

13.2- Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Santa Helena de Minas/MG, com a classificação funcional da Secretaria Municipal requisitante, por processo legal, através de fatura, após apresentação da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal requisitante, após comprovado a execução dos serviços contratados.

14.2 - Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

14.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.5- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá (ão) ser reapresentado(s).

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento da prestação dos serviços licitado está prevista e indicada no processo, com recursos do Tesouro Municipal com classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante, sob os números:

04.122.2001.2004 MANUT. ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 31 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

04.124.2002.2011 MANUT. ATIVID. SISTEMA CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00 58 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

04.122.2001.2012 MANUT. ATIVID. SECRETARIA ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00 68 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

06.181.2001.2015 MANUT. CONVÊNIO POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

3.3.90.30.00 78 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**

CNPJ - 01.613.395/0001-60

ADM 2017 A 2020

04.121.2002.2016 MANUT. DEPTO PLAN. ORC. E CONTABILIDADE

3.3.90.30.00 85 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

04.123.2002.2017 MANUT. DEPARTAMENTO DE FAZENDA

3.3.90.30.00 94 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

04.123.2002.2018 ATIVID. LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

3.3.90.30.00 102 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

04.128.2003.2020 MANUT. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30.00 113 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

08.122.2001.2025 MANUT. SECRETARIA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00 134 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

08.244.2007.2037 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.

3.3.90.30.00 171 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

08.244.2007.2041 MANUTENÇÃO DO CREAS

3.3.90.30.00 195 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

08.243.2004.2026 MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 217 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

10.122.2001.2046 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 243 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

10.301.2008.2054 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - P.S.F

3.3.90.30.00 278 Material de Consumo

1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

10.302.2008.2058 MAN. ATIV. MEDICAS/ODONT. E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 307 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.

10.304.2008.2061 MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITARIA

3.3.90.30.00 322 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

12.122.2001.2063 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 346 Material de Consumo

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

12.361.2010.2070 MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 373 Material de Consumo

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

1.43.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PDDE

1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE

1.47.00 Transferência do Salário – Educação

12.362.2010.2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO

3.3.90.30.00 381 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

12.365.2010.2073 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 393 Material de Consumo

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE

1.47.00 Transferência do Salário – Educação

12.366.2010.2074 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS- E.J.A.

3.3.90.30.00 398 Material de Consumo

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

12.366.2010.2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - E.J.A

3.3.90.30.00 431 Material de Consumo

1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%

13.392.2011.2081 MANUT. ATIV. CULTURA E BIBLIOT. PÚBLICA

3.3.90.30.00 438 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

23.695.2011.2082 PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS POPULARES

3.3.90.30.00 441 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social

20.122.2001.2086 MAN. SECRET. AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO

3.3.90.30.00 467 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

04.122.2001.2091 ATIVID. SECR. OBRAS/SERV. URB. E TRANSP.

3.3.90.30.00 490 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1- A contratação dos serviços decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato.

16.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante a Fazenda Nacional, Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com o prazo de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem

16.1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, junto ao Setor de Licitações para assinatura do contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem

16.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

17.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

17.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – O resultado do presente certame será divulgado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG.

18.3 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.3.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

18.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.6 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência com a descrição do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Águas Formosas/MG.

18.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas a Pregoeira e a Equipe de Apoio através do telefone n.º (33) 3626-9000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

Santa Helena de Minas/MG, 12 de abril de 2017.

Cíntia Pereira dos Santos
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n°. 013/2017
Pregão Presencial N°: 011/2017
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 28 de abril de 2017. Horário: 08h.

01 – DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços Gráficos em geral, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Guia de encaminhamento intermunicipal 21x31,5 c/100 folhas	48	unidades	10,00	480,00
02	Certificado para acompanhamento de gestantes 15x21 c/100 folhas	12	unidades	15,00	180,00
03	Controle de consulta 21,5x35 c/200 folhas	36	unidades	30,00	1.080,00
04	Caderno de procedimento 21,5x32,5 c/200 folhas	06	unidades	60,00	360,00
05	Laudo medico de alto custo 21x31,5 c/100 folhas	12	unidades	15,00	180,00
06	Ficha de atendimento medico 21,5x31,5 c/100folhas	12	Unidades	15,00	180,00
07	Capa do caderno do agente de saúde 21x29,5 c/100 folhas	03	unidades	35,00	105,00
08	Capa criança de 0-6 anos 21x29,5c/100 folhas	03	Unidades	20,00	60,00
09	Acompanhamento de crianças de 0-6 anos 21x29,5 c/100 folhas	06	Unidades	15,00	90,00

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

10	Capa hipertensão 21x29,5 c/100 folhas	03	Unidades	20,00	60,00
11	Acompanhamento de hipertensão 21x29,5 c/100 folhas	06	Unidades	15,00	90,00
12	Capa tuberculose 21x29,5 c/100 folhas	03	Unidades	20,00	60,00
13	Acompanhamento de tuberculose 21x29,5 c/100 folhas	03	unidades	20,00	60,00
14	Capa diabetes 21x29,5 c/100 folhas	03	unidades	20,00	60,00
15	Acompanhamento de diabetes 21x29,5 c/100 folhas	06	unidades	15,00	90,00
16	Capa acamado 21x29,5 c/100 folhas	05	unidades	15,00	75,00
17	Acompanhamento de acamado 21x29,5 c/100 folhas	01	unidades	25,00	25,00
18	Cadastramento gestante 21,5x31 c/100 folhas	36	Unidades	10,00	360,00
19	Acompanhamento gestantes 21,5x31 c/100 folhas	72	unidades	10,00	720,00
20	Ficha perinatal 21,5x31 c/100 folhas	6	Unidades	15,00	90,00
21	Capa hanseníase 21x29,5 c/100 folhas	01	unidades	25,00	25,00
22	Acompanhamento de hanseníase 21x29,5 c/100 folhas	01	unidades	25,00	25,00
23	Ficha d 21x29,5 c/100 folhas	24	unidades	15,00	360,00
24	Cartão da gestante 20,5x30 c/100 folhas	1.000	unidades	1,50	1.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

25	Caderno espelho menino(a) 21x47,5	1.000	unidades	1,60	1600,00
26	Cartão hiperdia 12,5x17,5	1.200	Unidades	0,40	480,00
27	Cartão de controle de pressão arterial 11,5x16	1.200	unidades	0,40	480,00
28	Ficha de visita domiciliar 10,5x15,5 c/100 folhas	36	Unidades	4,00	144,00
29	Cartão de retorno 7,5x11,5	1.200	unidades	0,40	480,00
30	Pedido de exame 15,5x21,5 c/100 folhas	36	unidades	7,00	252,00
31	Envelope 25x35,5	1.600	unidades	0,70	1.120,00
32	Envelope 18,5x25	1.600	unidades	0,45	720,00
33	Envelope 11,5x23	1.600	unidades	0,20	320,00
34	Envelope 23x11,5	1.600	Unidades	0,20	320,00
35	Cartão de preventivo 10x22,5	360	unidades	0,60	216,00
36	Convite preparo preventivo 15,5x21,5	360	Unidades	0,60	216,00
37	Ficha clinica odontológica-anamnese 21x29,5 c/ 100	12	unidades	15,00	180,00
38	Caderno controle de exames de sangue, fezes e urina 21x29,5 c/200 folhas	03	unidades	60,00	180,00
39	Laudo solicitação/autorização procedimento ambulatorial 21x29,5 c/100 folhas	06	unidades	15,00	90,00
40	Planilha de monitoramento hiv e vdrl realizados no pre-natal 21x29,5 c/100 folhas	06	unidades	15,00	90,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

41	Formulário questionário de triagem 21x29,5 c/100 folhas	12	unidades	15,00	180,00
42	Receituário controle especial 15,5x21 c/100 folhas	300	Unidades	15,00	4.500,00
43	Autorização 15,5x21 c/100 folhas	24	unidades	8,00	192,00
44	Ficha de acompanhamento de visita domiciliar 15,5x21,5 c/100 folhas	36	Unidades	7,00	252,00
45	Receituário 15,5x21 c/100 folhas	300	unidades	15,00	4.500,00
46	Controle do ciclo menstrual 19x14	200	unidades	0,50	100,00
47	Cartilhas 20,5x14,5	300	unidades	20,00	6.000,00
48	Mapa mensal de administração de vitamina a 15x21 c/100 folhas	06	unidades	15,00	90,00
49	Controle visitas domiciliares 21,5x31 c/100 folhas	36	unidades	10,00	360,00
50	Caderno controle de consultas medicas 21,5x32 c/200 folhas	04	Unidades	60,00	120,00
51	Caderno controle de exames 21,5x32 c/200 folhas	03	unidades	60,00	180,00
52	Cartazes	200	Unidades	6,00	1.200,00
53	Impressos da vigilância sanitária 21x31 c/100 folhas	60	unidades	10,00	600,00
54	Carimbos automáticos 4912	10	unidades	60,00	600,00
55	Bdt 21,5x31 c/100 folhas	12	unidades	15,00	180,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

56	Caderno de atendimento profilático anti-rabico 21,5x31 c/100 folhas	06	unidades	40,00	240,00
57	Bloco de recados 11,5x16,5	40	unidades	5,00	200,00
58	Sisvan-mapa de acompanhamento 21x29,5 c/100 folhas	36	Unidades	10,00	360,00
59	Formulário de busca ativa 21x29,5 c/100 folhas	06	unidades	15,00	90,00
60	Formulário de busca ativa – lista de casos 21x29,5 c/100 folhas	03	Unidades	15,00	45,00
61	Relatório PMA2 21,5x31,5 c/100 folhas	06	unidades	15,00	90,00
62	Caderno controle de exame citopatologico 21,5x31,5 c/200 folhas	03	unidades	60,00	180,00
63	Acompanhamento fornecimento de suplementos 20,5x29,5 c/100 folhas	03	unidades	15,00	45,00
64	Mapa de acompanhamento fornecimento suplementos 21x31 c/100 folhas	06	unidades	15,00	90,00
65	Caderno acompanhamento saúde mental 21,5x29 c/200 folhas	03	unidades	60,00	180,00
66	Cartão avaliação fisioterapêutica 10,5x15,5	100	Unidades	0,60	60,00
67	Mapa diário administração vitamina (a) em puérpera 16x23,5 c/100 folhas	02	unidades	20,00	40,00
68	Bloco pedido de exame ativa 15,5x21,5 c/100 folhas	300	Unidades	5,00	1.500,00
69	Ficha atendimento psicológico 21,5x31,5 c/100 folhas	06	unidades	15,00	90,00
70	Evolução atendimento psicológico 21,5x31,5 c/100 folhas	06	unidades	15,00	90,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

71	Relatório PMA2-C ativa 20,5x29 c/100 folhas	06	unidades	15,00	90,00
72	Mapa movimento mensal de insumo 21x29,5 c/100 folhas	06	unidades	15,00	90,00
73	Sistema de vigilância alimentar e nutricional ativa 21x29,5 c/100 folhas	30	unidades	10,00	300,00
74	Formulário vigilância alimentar e nutricional ativa 21x29,5 c/100 folhas	20	Unidades	12,00	240,00
75	Monitoramento doenças diarreicas agudas impresso I 21,5x31,5 c/100 folhas	10	unidades	15,00	150,00
76	Monitoramento doenças diarreicas agudas impresso II 21,5x31,5 c/100 folhas	10	Unidades	15,00	150,00
77	Ficha A 21x29 c/ 100 folhas	36	unidades	14,00	504,00
78	Panfletos	300	unidades	0,50	150,00
79	Ficha odontológica paciente diabético 20,5x29,5 c/ 100 folhas	3	unidades	18,00	54,00
80	Pre-natal odontológico 21,5x31,5 c/ 100 folhas	03	unidades	18,00	54,00
81	Ficha única referencia e contra-referencia 21x29 c/ 100 folhas	06	unidades	15,00	90,00
82	Ficha clinica odontológica entificação 21x29,5 c/ 100 folhas	06	Unidades	15,00	90,00
83	Consolidado mensal acompanhamento fornecimento suplemento 20,5x29 c/ 100 folhas	03	unidades	20,00	60,00
84	Registro de atividades procedimentos e notificações 21,5x31 c/ 100 folhas	10	Unidades	15,00	150,00
85	Autorização de esterilização 21x30 c/ 100 folhas	03	unidades	20,00	60,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

86	Requisição citopatológico-colo do útero 21,5x35,5 c/ 100 folhas	24	unidades	15,00	360,00
87	Normas e rotinas do pre-parto e maternidade 21x30	100	unidades	0,90	90,00
88	Capa gestantes 15,5x21,5 c/ 100 folhas	03	unidades	18,00	54,00
89	Acompanhamento gestantes 15,5x21,5 c/ 100 folhas	06	unidades	15,00	90,00
90	PNI 21x29	10	Unidades	15,00	150,00
91	Bloco de requisição (prefeitura)	50	unidades	8,00	400,00
92	Bloco de nota(prefeitura)	50	Unidades	60,00	3.000,00
93	Envelopes médios (prefeitura)	5.000	unidades	0,40	2.000,00
94	Envelopes grandes (prefeitura)	5.000	unidades	0,70	3.500,00
95	Histórico (educação)	800	unidades	0,50	400,00
96	Ficha de matriculas (educação)	800	unidades	0,50	400,00
97	Envelopes grandes (educação)	1.000	unidades	0,70	700,00
98	Ficha individual de aluno	800	Unidades	0,50	400,00
99	Envelopes timbrado (prefeitura)	800	unidades	0,70	560,00
100	Carimbos automáticos 4911	50	Unidades	45,00	2.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

02 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADO

2.1 – A prestação dos serviços objeto da licitação a serem destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.2 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

2.2.1 – O prazo de entrega do serviço ora licitado, será no Exercício de 2017 e a licitante que vier a ser contratada ficará sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento da execução do mesmo, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA;

2.2.2 – Os serviços deverão ser prestados de acordo a solicitação e programação da Secretaria Municipal requisitante.

03- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será Secretaria Municipal requisitante, observados o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.

04 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - DO CONTRATADO:

a) A Adjudicatária arcará com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa entrega do objeto contratado;

b) Todas as despesas com a prestação dos serviços será de responsabilidade exclusiva do(a) Contratada(o);

c) – Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta aquisição;

d) – Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;

e) – A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA em conformidade com o especificado no Edital Convocatório. O não cumprimento destes itens, mesmo que por uma única vez, implicará no imediato cancelamento do empenho;

f) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

g) – Responderá o (a) Contratado(a), administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

– DO MUNICÍPIO:

a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no item 14.1 do Edital;

b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

Santa Helena de Minas (MG), 12 de abril de 2017.

Cíntia Pereira dos Santos
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)

Razão social/Nome:..... CNPJ:.....
Endereço:..... Telefone:..... Nome do
signatário:..... (para assinatura do contrato) Identidade do
Signatário:..... CPF do Signatário:..... e-mail do licitante:
.....

- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (CONFORME ANEXO I):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					

Valor Total R\$..... (.....)

- Prazo da validade da Proposta 60 (sessenta) dias.
- Condições de Pagamento Conforme Edital
- Prazo de Entrega Conforme Edital

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Local e Data:..... de..... de 2017

CARIMBO DO CNPJ:
Assinatura do signatário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A Empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado _____, representada por _____, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____, referente ao Processo Licitatório nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 011/2017, certifica ao Município de Santa Helena de Minas/MG que tomou conhecimento dos ditames do instrumento licitatório e seus anexos e, em face disto se sujeita às condições estabelecidas e, não obstante às exigências da Lei Federal 10.520/2002 com subsídio da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em face disto DECLARA a não existência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação até a presente data, e, na ocorrência de ser o licitante declarado vencedor, durante a execução do contrato, na ocorrência de fato superveniente impeditivo, compromete-se a cientificar à Contratante a ocorrência do fato, sob pena de aplicações de penalidades legais na sua omissão. Declara ainda para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação de Habilitação”, apresentada são de sua autoria e responsabilidade. Por ser a expressão da verdade, assina-se a presente declaração para um só efeito. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do Signatário

(Esta Declaração deverá ser apresentada no credenciamento fora dos envelopes nº 01 e 02)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresacom sede na cidade dena (rua, avenida etc.), n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por....., abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º....., portador da carteira de identidade n.º....., DECLARA, sob as penalidades da Lei que:

- () se enquadra como Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou
- () se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda estar apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela legislação, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º ou §9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)
(representante legal)

(Esta Declaração deverá ser apresentada no credenciamento fora dos envelopes nº 01 e 02)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho dos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

RG:

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG com endereço na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, CEP: 39.874-000, inscrito sob o CNPJ nº: 01.613.395/0001-60, denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Artur Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº, e a empresa _____ estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, residente e domiciliado em, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 e seus anexos, devidamente homologada pela Autoridade Administrativa, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços Gráficos em geral, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N.º. 11.488, de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3. O objeto deste Pregão será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob o número:

04.122.2001.2004 MANUT. ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 31 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

04.124.2002.2011 MANUT. ATIVID. SISTEMA CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00 58 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

04.122.2001.2012 MANUT. ATIVID. SECRETARIA ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00 68 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**

CNPJ - 01.613.395/0001-60

ADM 2017 A 2020

06.181.2001.2015 MANUT. CONVÊNIO POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

3.3.90.30.00 78 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

04.121.2002.2016 MANUT. DEPTO PLAN. ORC. E CONTABILIDADE

3.3.90.30.00 85 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

04.123.2002.2017 MANUT. DEPARTAMENTO DE FAZENDA

3.3.90.30.00 94 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

04.123.2002.2018 ATIVID. LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

3.3.90.30.00 102 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

04.128.2003.2020 MANUT. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30.00 113 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

08.122.2001.2025 MANUT. SECRETARIA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00 134 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

08.244.2007.2037 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.

3.3.90.30.00 171 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

08.244.2007.2041 MANUTENÇÃO DO CREAS

3.3.90.30.00 195 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

08.243.2004.2026 MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 217 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

10.122.2001.2046 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 243 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

10.301.2008.2054 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - P.S.F

3.3.90.30.00 278 Material de Consumo

1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

10.302.2008.2058 MAN. ATIV. MEDICAS/ODONT. E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 307 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.

10.304.2008.2061 MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITARIA

3.3.90.30.00 322 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

12.122.2001.2063 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 346 Material de Consumo

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

12.361.2010.2070 MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 373 Material de Consumo

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

1.43.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PDDE

1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE

1.47.00 Transferência do Salário – Educação

12.362.2010.2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO

3.3.90.30.00 381 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

12.365.2010.2073 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 393 Material de Consumo

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE

1.47.00 Transferência do Salário – Educação

12.366.2010.2074 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS- E.J.A.

3.3.90.30.00 398 Material de Consumo

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

12.366.2010.2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - E.J.A

3.3.90.30.00 431 Material de Consumo

1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%

13.392.2011.2081 MANUT. ATIV. CULTURA E BIBLIOT. PÚBLICA

3.3.90.30.00 438 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

23.695.2011.2082 PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS POPULARES

3.3.90.30.00 441 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social

20.122.2001.2086 MAN. SECRET. AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO

3.3.90.30.00 467 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

04.122.2001.2091 ATIVID. SECR. OBRAS/SERV. URB. E TRANSP.

3.3.90.30.00 490 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do presente termo de contrato será a contar de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 A Contratada, por força do presente instrumento, se obriga a executar os serviços, nas quantidades e preços seguintes:

Item Especificação do Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

5.2 Os valores não serão revistos, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) Pela Tesouraria Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, após a apresentação da Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs relativas a Fazenda Federal, INSS e FGTS;

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

c) Para emissão das faturas, serão tomados como base, os relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de requisitante, que deverão estar acompanhados da relação dos Serviços prestados;

d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superiores a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título;

e) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Santa Helena de Minas/MG, com a classificação funcional da Secretaria Municipal requisitante, por processo legal, através de fatura, após apresentação da Nota Fiscal atestada pela mesma Secretaria Municipal requisitante, após comprovado a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA: Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) A prestação dos serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) Toda a prestação do serviço será de responsabilidade exclusiva do(a) Contratada(o);
- e) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- f) Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- g) Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.
- h) Responderá o (a) Contratado(a), administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

7.2 – DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Sexta;
- b) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A fiscalização, autorização e conferência da prestação de serviço deste contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante, observados dos arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

9.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

9.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

9.5. Ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Águas Formosas/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Santa Helena de Minas (MG), ____ de _____ de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ARTUR RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome do(a) contratado(a) Representante legal
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ RG:
NOME: _____ RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.013/2017

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, por meio do fax: (33) 3626-9000 e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
(representante legal)